



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.641/2000

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender despesas de capital, para aquisição de livro e mobiliário para implantação de biblioteca pública.

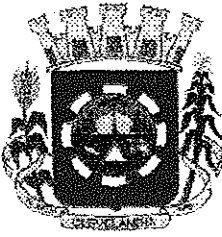
- 02.00	Executivo Municipal	
- 02.06	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.	
- 08	Educação	
- 08.47	Assistência a educandos	
- 08.47.236	Implantação de biblioteca pública.	
- 08.47.236.039	Aquisição de livros e mobiliário	
- 4.0.0.0.	Despesas de capital	
- 4.1.0.0.	Investimento	
- 4.1.2. 0	Equipamento e material permanente	50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação total ou parcial das seguintes dotações.

- 02.00	Executivo Municipal	
- 08	Secretaria Municipal Da Indústria e Comércio.	
- 03.07	Administração	
- 03.07.21	Administração geral	
- 03.07.212.031	Manutenção das atividades Secretaria da Indústria e Comércio	
- 3.0.0.0.	Despesas correntes	
- 3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
- 3.1.3.2.	Outros Serviços e encargos	50.000,00

Artigo 3º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal, a adquirir livros e mobiliário para a implantação da biblioteca pública do município, bem como celebrar convênio com o Ministério da Cultura, visando a referida aquisição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2000.**


IDEVALDO ZARDO
PREFEITO MUNICIPAL

